



LEI MUNICIPAL Nº 688 /2025.

EMENTA: Institui "A Semana Cultural Evangélica" no Município do Brejo da Madre de Deus/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, "A semana cultural evangélica", a ser comemorado sempre na segunda ou terceira semana de agosto de cada ano em curso com duração de três dias de evento.

Art. 2º - "A Semana Cultural Evangélica" deverá constar no Calendário Oficial Cultural do município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 3º - Os eventos serão realizados com a seguinte Programação: cruzada evangélica que segue com a seguinte liturgia, Oração, louvor e pregação da palavra de Deus durante a realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, 23 de julho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Assinado de forma
digital por ROBERTO
ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito

Autoria do Projeto de Lei:
Vereador Silvano Pereira da Silva

LEI MUNICIPAL Nº 687 /2025.

Ementa: Denomina de **AVENIDA SÃO MARCOS** a então Avenida dos Bandeirantes, mais conhecida por avenida São Marcos, no Bairro José Monteiro, no Distrito de São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica Denominada de **AVENIDA SÃO MARCOS** a então Avenida dos Bandeirantes, mais conhecida por Avenida São Marcos, no Bairro José Monteiro, no Distrito de São Domingos.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus- PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º desta lei municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, 23 de julho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
Assinado de forma digital
por ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449 ASFORA:16511670449
Roberto Abraham Abrahamian Asfora

Prefeito

Autoria do Projeto de Lei:

Vereador Hannaelton Falbo Ferreira



LEI MUNICIPAL Nº 689 /2025.

EMENTA: RECONHECE A PEDREIRA, LOCALIZADA EM FAZENDA VELHA, NO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E MATERIAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica reconhecido no Município de Brejo da Madre de Deus/PE, como patrimônio cultural e imaterial, **A PEDREIRA**, localizada em Fazenda Velha, neste município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, 23 de julho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449
9
Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito

Assinado de forma
digital por ROBERTO
ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Autoria do Projeto de Lei:
Vereador Alexandre Araújo da Costa